



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 077/1085
Visto _____

CONTRATO N.º 002/ 2016

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2016.

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: **JUSCONSULT SERVIÇOS LTDA ME**, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo, nº 171 – CENTRO, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal **Maria Ana Farias dos Santos**, portador da Cédula de Identidade – RG 927.480 SSP/PB e do CPF n.º 952.710.157-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo nº 43 – Centro, cidade: Juarez Távora/PB. e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: **JUSCONSULT SERVIÇOS LTDA ME** com sede na AV. MARANHÃO, 500 – SALA 104 – 1.º ANDAR; CEP: 58.030-260; JOÃO PESSOA/ PB; Inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.863.876/0001-40.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a Inexigibilidade n. 001/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA se obriga executar os serviços, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QNT/ MES | P. UNIT. | TOTAL |
|------|---|----------|----------|-----------|
| 01 | Assessoria e consultoria na área de licitações e Contratos <ul style="list-style-type: none">• Aplicação da modalidade de licitação;• Acompanhamento de todo os procedimentos administrativos | 12 | 2.750,00 | 33.000,00 |

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 078/1085
Visto _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

| | | | | |
|--|---|--|--|------------------|
| | como: Editais, minutas de contratos, atas, laudos, mapas de apuração, homologação e adjudicação, contratos, extratos para publicação, pareceres, contestações e demais procedimentos inerentes a licitação e contratos Administrativos; | | | |
| | <ul style="list-style-type: none">Acompanhamento e orientação à comissão permanente de licitação nos procedimentos de adesão de registro de preços. | | | |
| | TOTAL | | | 33.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia **31/12/2016**. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4.1 O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA - PB, devendo, no desempenho das funções indicadas na Cláusula Primeira, atuar com zelo, presteza e probidade.

4.3 - Das Obrigações da CONTRATANTA:

4.3.1 Efetuar o pagamento ao contratado de cada uma das parcelas, quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

4.3.2 Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à prestação dos serviços dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

4.3.3 A CONTRATANTE fornecerá todos os meios materiais para execução dos serviços Contratados.

4.4- Das Obrigações do CONTRATADO:

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 - Centro Juarez Távora -PB
CEP - 58387-000 CNPJ - 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Prefeitura Munc. de Juarez Távora
Fls. 079/1085
Visto _____

4.4.1 O contratado responsabilizar-se-á pelos tributos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos.

4.4.2 O CONTRATADO ficará responsável pela execução tempestiva dos serviços solicitados.

4.4.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo contratante, quando da execução do contrato, que represente integralmente em todos os seus atos.

4.4.4 Não ceder, transferir ou subcontratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

4.4.5 O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4.6 Realizar visitas enloco pelo menos uma vez por semana no local onde funciona a CPL.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.2 - O valor total do CONTRATO fica em **R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)**, provisionados para 12 meses, onerando nas dotações/ 2016: 02.03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 04.122.2010.2003-DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA – 034.33.90.39.00.001–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTAMENTOS

6.1- Os preços propostos pela licitante vencedora permanecerão **fixos e irreeajustáveis**; exceto quando comprovadamente comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento pelos serviços será efetuado mensalmente em até 30 dias após execução à CONTRATADA, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal, após a apresentação da documentação fiscal.

7.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2.1 O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela CONTRATADA da referida documentação fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADA, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 080 1085
Visto _____

8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá; garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor dos serviços não realizados.

8.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

8.5 Aplicadas as multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer a CONTRATADA.

8.6 A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão Contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

9.2 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1 – A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as conseqüências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORUM

10.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Alagoa Grande, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa. E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

JUAREZ TÁVORA PB, 08 de Janeiro de 2016.

Município: Juarez Távora

Maria Ana Farias dos Santos
PREFEITA/ CONTRATANTE



Prefeitura Mupic. de Juarez Tavora
Fls. 081 / 1065
Visto _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

[Handwritten Signature]
JUSCONSULT SERVIÇOS LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.º _____ 2.º _____
RG N.º RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei N. 013/82 de 21 de Janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XXXIII – N. 001/2016 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEGUNDA FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2016

GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Munc. de Juarez Távora
Fls. 084/1085
Visto _____

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2016)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATORIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

CONTRATADO:

JUSCONSULT SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 12.863.876/0001-40
Valor: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Período contratação: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso III e suas alterações posteriores.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade nº 001/2016, em conformidade com o parecer técnico emanado pela Comissão Permanente de Licitação no dia 07 de Janeiro de 2016.

JUAREZ TÁVORA, PB – 08 de Janeiro de 2016.

Maria Ana Farias dos santos
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

Juarez Távora PB, 08 de Janeiro de 2016.

INEXIGIBILIDADE n.º 001/2016
PROCESSO: 2016.01.001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATORIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

CONTRATO Nº 002/2016
CONTRATADO: JUSCONSULT SERVIÇOS LTDA ME.
CNPJ: 12.863.876/0001-40
PRAZO: 31/12/2016
VALOR TOTAL R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), provisionado para 12 meses.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ 2016: 02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 04.122.2010.2003-DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA – 034.33.90.39.00.001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA